



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.3

LEI N° 623/2025

SÚMULA: Altera incisos do artigo 2º da Lei nº 335/2016 que criou e instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Rancho Alegre e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Os incisos do artigo 2º da Lei nº 335/2016, de 05 de abril de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - Entidades representantes do Poder Público e sociedade civil.

- 1. 1 (um) representante do Poder Executivo do Município de Rancho Alegre;*
- 2. 1 (um) representante do Departamento da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre;*
- 3. 1(um) representante do Escritório Local da EMATER/PR;*
- 4. 1(um) representante do INCRA.*

II- Entidades representantes da Agricultura Familiar:

- 1. um representante da classe técnica dos Engenheiros Agrônomos, Técnicos Agrícolas e ou Médicos Veterinários;*
- 2. 1(um) representante da Associação dos Produtores Rurais de Rancho Alegre;*
- 3. 1(um) representante Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.*
- 4. 1(um) representante Representantes de piscicultura e avicultura e outras culturas afins."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de JUNHO de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito